

Sumário Executivo de Medida Provisória

Medida Provisória nº 883, de 2019.

Publicação: DOU de 22 de maio de 2019.

Ementa: Revoga a Medida Provisória nº 866, de 20 de dezembro de 2018, que autoriza a criação da empresa pública NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.

Resumo das Disposições

A Medida Provisória (MPV) nº 883, de 2019, composta por dois artigos, revoga a MPV nº 866, de 2018, que autoriza a criação da empresa pública NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.

O art. 1º apresenta o comando legal da revogação da MPV nº 863, de 2018, e o segundo contém a cláusula de vigência, que é imediata.

Na Exposição de Motivos (EM) encaminhada, o Governo Federal informa que a pauta de votações do Congresso Nacional está trancada pela MPV que se pretende revogar, especialmente na Câmara dos Deputados. Em razão do exposto, prossegue o governo, outras proposições legislativas de relevância para a continuidade da retomada do crescimento econômico e das reformas estruturantes do País não podem ser pautadas.

Por fim, o Ministro-chefe da Casa Civil, que subscreve a EM, esclarece que a revogação de medida provisória é tema pacífico no Supremo Tribunal Federal, inclusive quando o objetivo é destrancar a pauta de votações. Destarte, havendo necessidade imperiosa e urgente na liberação das pautas e, afastados os impedimentos jurídicos à proposta, o Governo Federal submete a MPV nº 883, de 2018, à deliberação do Congresso Nacional.

Brasília, 28 de maio de 2019.

Frederico Sérgio Lins de Castro Montenegro Filho
Consultor Legislativo